

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 02/2017
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**EDITAL Nº 002/2017**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO, CNPJ sob o nº 11.552.755/0001-15 por sua Secretária Executiva, vem, por meio deste, tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de empregados públicos, para lotação nos Municípios consorciados para os seguintes cargos:

1. Motorista**NOVA OLINDA (CADASTRO DE RESERVA)****POTENGI (01 VAGA)**

Atribuições: Conduzir o transporte sanitário com pacientes para consultas ou tratamentos na Policlínica Regional Bárbara Pereira de Alencar em Campos Sales ou CEO Regional Crato, bem como, para outros hospitais ou clínicas na Região do Cariri; Tratar os pacientes com urbanidade e educação; Obedecer às ordens de seu superior hierárquico, tanto no Município consorciado como do Consórcio;

Escolaridade exigida: Ensino Médio completo.

Vencimentos: R\$ 1.475,50 + 20%(vinte por cento) de adicional de insalubridade

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC**, localizado na Rua Capitão Joaquim José de Macedo, 680, São Miguel- Fone: (88) 3523-8353, Crato – CE, que tramitará da seguinte forma:

1ª Fase - Constituída de Prova de Títulos (análise curricular e avaliação de títulos), de caráter eliminatório e classificatório.

2ª Fase - Constituída de entrevista, de caráter classificatório.

1.2. A não entrega dos títulos na data prevista neste edital implica na eliminação do candidato.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado por uma Comissão Organizadora constituída por empregados públicos do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.**

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para candidatar-se as vagas ofertadas o candidato deverá atender os requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis.
- b) Estar em gozo com seus direitos políticos.
- c) Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
- d) Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do emprego e no caso de Motorista deve possuir a CNH categoria D, no ato da admissão.
- e) Residir no Município que está concorrendo para a vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo serão feitas exclusivamente de forma presencial, na sede do Consórcio localizada na Rua localizado na Rua Capitão Joaquim José de Macedo, 680, São Miguel- Fone: (88) 3523-8353, Crato – CE,. As inscrições serão realizadas nos dias **26 e 27 de Outubro de 2017, das 08horas às 16horas**, por ordem de chegada.

3.2. A inscrição somente será concluída após o recebimento da documentação pertinente, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deve entregar o *currículo vitae* (conforme modelo no anexo) juntamente com as cópias autenticadas dos documentos solicitados e de experiência profissional e ficha de inscrição preenchida.

3.4. A inscrição é gratuita e poderá ser feita por procuração pública específica.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no item 3.1, bem como não serão recebidos documentos pelos Correios.

3.6. A Primeira fase ocorrerá **dia 30 de Outubro de 2017.**

3.7. O Resultado da primeira fase será divulgado a partir do dia 30 de Outubro de 2017, no site do consórcio (www.cpsmc.org) e em listagem publicada em flanelógrafo na sede do Consórcio.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar também:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida sem emendas nem rasuras, devidamente assinada conforme modelo constante do Anexo, disponível na sede do Consórcio.
- b) Fotocópia nítida do documento de identidade e CPF. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Curriculum Vitae preenchido conforme modelo estabelecido neste edital, com as cópias autenticadas dos comprovantes dos cursos, títulos e experiência profissional apresentado em anexo.
- d) CNH correspondente.

3.9. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.10. A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser indeferida, com sua eliminação do processo, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

3.11. Será admitida apenas inscrição para 01 (um) único cargo.

3.11. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC não se

responsabilizará por pedido de inscrição que:

- a) não tenha sido entregue nos prazos e horário estabelecidos neste Edital;
- b) tenha sido entregues em outro local que não seja na sede do Consórcio, no endereço destacado no item 3.1.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

4.1. Do total de vagas previstas neste edital, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas aos candidatos portadores de deficiências, compatíveis com o exercício da função, na forma prevista na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296/2004.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior deste Edital resulte em número com fração, este será aproximado ao primeiro número inteiro antecedente.

4.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá indicar na ficha de inscrição ser portador de deficiência que não o inabilite para o exercício do cargo para o qual está concorrendo.

4.4. O candidato que optar por concorrer como portador de deficiência participará da presente Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, exceto no que se refere à reserva de vagas, à classificação e aos exames médicos admissionais.

4.5. Na inexistência de candidato aprovado para a vaga reservada aos portadores de deficiência ou no caso de reprovação na perícia médica, à vaga reservada a que se refere o subitem 4.1 será ocupada pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, mesmo que tenha escolhido tal opção.

4.8. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas etapas previstas neste Edital, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.9. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Segunda Etapa prevista neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito ao Consórcio, por meio de requerimento, protocolado até o último dia de realização das inscrições, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

4.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da segunda Etapa prevista neste Edital deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialistas, da área de sua deficiência, junto ao Consórcio, até o último dia de realização das inscrições.

5. FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. 1ª Fase - A prova de títulos constará de análise curricular, com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

5.2. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, ficando eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

5.3. Somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

5.4. As fotocópias para comprovação dos títulos deverão ser autenticadas em cartório e entregues, obrigatoriamente, juntamente com Formulário Anexo V deste Edital.

5.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, cópias não autenticadas.

5.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fac-símile (fax) ou correio eletrônico.

5.7. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência técnico-profissional, o

candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia autenticada da carteira de trabalho da Previdência Social - CTPS, ou declaração do empregador com cópia autenticada com firma reconhecida em cartório;
- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o período e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou cópias dos Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referentes aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período do mesmo e a descrição das atividades executadas.
- d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período do mesmo e descrição das atividades executadas.

6. DA ENTREVISTA

6.1. 2ª Fase - A Entrevista terá a pontuação máxima estabelecida em 100 (cem) pontos, sendo avaliado do candidato: o seu desempenho em demonstrar o conhecimento da atividade que pretende exercer, a disponibilidade de tempo para a necessidade da Administração e sua capacidade de se relacionar em grupo no ambiente de trabalho. Esta fase terá caráter classificatório, **será realizada no dia 06 de Novembro**, em horário a serem divulgados junto com a lista dos classificados, na sede do Consórcio, com endereço supramencionado.

6.2. Somente serão submetidos à entrevista os candidatos que não forem eliminados na 1ª Fase desta seleção, atingindo o perfil mínimo de aprovação exigido no item 5.2 deste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Pontuação Final do candidato será obtida mediante a média das pontuações das duas fases do processo seletivo, conforme fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{Prova de Títulos}) + (\text{Entrevista}) / 2$$

7.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados se obtiver 50% no total das duas fases, pela ordem decrescente das notas finais, passando a integrar o cadastro de reserva.

7.3. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Prova de Títulos - experiência profissional na área de atuação;
- b) maior idade.

8. DO RESULTADO FINAL

Será publicado o resultado no dia 07(sete) de Novembro de 2017 no site do CPSMC.

SERÁ DIVULGADO O RESULTADO FINAL A PARTIR DO DIA 09 (nove) DE NOVEMBRO DE 2017, no site do CPSMC e em listagem publicada em flanelógrafo na sede do CPSMC.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Candidato aprovado no presente Processo Seletivo será convocado, obedecendo à ordem de classificação. Será assinado a CTPS do classificado por prazo determinado, de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com suas necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do Consórcio. No caso dos motoristas, estes serão submetidos à Lei nº 12.619/2012 e alterações posteriores.

9.2. No momento da contratação o candidato aprovado deverá comparecer à sede do

Consórcio portando os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social; (original).
- Carteira de Identidade; (Cópia autenticada).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Cópia autenticada).
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; (Cópia autenticada).
- Título de Eleitor; (Cópia autenticada).
- Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação;
- Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando, dispensa, se do sexo masculino; (Cópia autenticada)
- Certidão de Casamento; (Cópia autenticada).
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Cópia autenticada).
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) (cópia e original);
- Uma foto 3x4 recente, idêntica e de frente;
- Declaração de que não ocupa cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nem receber outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual.
- ASO
- CNH correspondente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo sobre a pontuação atribuída à prova de títulos e do resultado final;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01(um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado final do presente processo seletivo simplificado.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão que será formada mediante Portaria.

10.4. Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, a Seleção Pública Simplificada será anulada de forma total ou parcial.

10.5. O candidato que, visando interesses pessoais, lançar mão de falsas alegações e fatos inverídicos com o propósito de embargo do processo seletivo, após a apuração dos fatos, se não comprovados, poderá responder criminalmente pelo ato.

10.6. A Comissão Organizadora constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos da prova de títulos, respectivamente, sendo soberana em sua decisão.

10.7. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

11.2. Não haverá segunda chamada para a entrevista classificatória. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública Simplificada.

11.3. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações, caso ocorram, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais.

11.4. Será eliminado o candidato que convocado faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do processo seletivo ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5. O candidato que chamado a assumir não o fizer no prazo estabelecido na convocação ou por conveniência sua, deverá assinar Termo de Desistência, perdendo o

direito a vaga sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação do cadastro de reserva.

11.6. Na vigência da validade desta Seleção Pública, o Consórcio reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses.

11.7. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.

11.8. O Foro da Comarca de Crato é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada.

Crato-CE, 24 de Outubro de 2017.

Andréia Maria Alves Guedes

Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC

ANEXO I**QUADRO DE PONTUAÇÕES - ANÁLISE CURRICULAR**

Experiência comprovada no Cargo 2,0 pontos por ano, de efetivo exercício, limitados há 05 anos.

ESPECIFICAÇÃO	PERIODO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada no cargo	10 pontos por ano	50
CURSOS		
Certificados de 40h (máx. de 02 certificados)	10 pontos por curso	20
Certificados de 80h (máx. de 02 certificados)	15 pontos por curso	30
		100

ANEXO II**FICHA INSCRIÇÃO****OBS:** Preencher esta ficha com letra legível.**NOME:**
_____**PAI:**
_____**MÃE:**
_____**DATA NASCIMENTO** ____/____/____**ENDEREÇO:** _____ **Nº:** _____**COMPLEMENTO:** _____ **BAIRRO:** _____ **CEP:** _____**CIDADE** _____ **UF** _____ **NACIONALIDADE:** _____**ESTADO CIVIL:** () SOLTEIRO () CASADO () OUTROS**PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA:** () NÃO () SIM. Qual? _____**TELEFONES P/ CONTATO:**

(____) _____ (____) _____

(____) _____ (____) _____

E-MAIL: _____**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:****RG** _____ **ÓRGÃO EMISSOR** _____ **DT. EMISSÃO** ____/____/____**CPF** _____**RESERVISTA** (sexo masculino): _____**CTPS** _____ **SÉRIE** _____ **EMISSOR** _____**CARGO ESCOLHIDO:**

Crato - CE, ____, DE _____ DE 2017.

Assinatura candidato (a)

ANEXO III

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 02/2017**

CURRICULUM VITAE

CANDIDATO

(A): _____

EMPREGO:

I - FORMAÇÃO

Curso concluído:

Instituição:

Espécie: () curso básico () curso técnico () curso profissionalizante

CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO

(Informar título do curso e anexar comprovantes)

a) _____

b) _____

c) _____

d) _____

e) _____

Declaro, sob as penas da lei, que os títulos relacionados neste documento, para fins de atribuição de pontos da prova de títulos do Processo Seletivo para ingresso no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO – CPSMC, são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas.

_____ -CE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) candidato ou procurador (a)

OBS.:

Documentos comprobatórios, em fotocópias autenticadas e ordenados, devem ser anexados para análise curricular.

ANEXO I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

EU, _____,
PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO
PARA FINS DE PROVA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLIC DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CRATO QUE:

() Não ocupo outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

DECLARO AINDA QUE ESTOU CIENTE DE QUE A FALSA DECLARAÇÃO ENSEJA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO BEM COMO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, DE ACORDO COM O ART. 482 DA CLT. DOU FÉ.

Crato - CE, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

CPF:

Cargo

inscrito:

Assinatura

ANEXO V***FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA DE
TÍTULO A COMISSÃO JULGADORA DA PROVA DE TÍTULOS/RESULTADO FINAL*****ILMO. Sr. (A),**

Eu, _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo supracitado inscrição Nº _____, solicito em relação à Prova de Títulos correspondente ao cargo de _____, regulamentado pelo Processo Seletivo Nº _____/2017, de venho a V.S.^a revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na Prova de Títulos.

Estou ciente, ainda, de que a Comissão poderá, de ofício, reavaliar todos os meus títulos e, em virtude deste fato, minha nota na Prova de Títulos poderá ficar inalterada ou sofrer alteração para mais ou para menos.

Assinatura